



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Diretoria Geral



**Pregão Presencial nº 16/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis e controle do estacionamento nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau.

Trata-se de **pedido de esclarecimento** encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.482.480/0001-38, no uso do direito previsto na Seção XXII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, interessado em participar do certame instaurado para contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

Prezados,  
Bom dia!

A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ 00.482.480/0001-38, vem através do seu representante solicitar esclarecimento referente ao pregão presencial 16/2017.

1 – O preposto deverá permanecer em tempo integral na Câmara de Blumenau, ou somente irá realizar visitas periódicas?

2 – Será de responsabilidade da contratada ou da contratante o fornecimento de equipamentos?

3 – Deverá ser fornecido meio de comunicação para os garagistas? Será de responsabilidade da contratada ou da contratante o fornecimento deste equipamento?

4 – Deverá ser apresentado a composição dos preços unitários dos materiais listados no item 4.20 por item ou poderá ser apresentado um único valor estimativo, com o total dos materiais?

5 – Os Garagistas poderão usufruir dos 15 minutos de intervalo ou deverá ser considerado o custo da intrajornada?

6 – A planilha abaixo é de uso obrigatório, ou podemos substituí-la por uma planilha que compõe os preços de forma mensal, para cada tipo de posto?

7 – Deverá ser apresentado também o preço por hora, conforme a planilha acima?

Desde já agradecemos a atenção,  
Cordialmente,

Em resposta ao pedido e em observância ao instrumento convocatório esclareço que:

1. O preposto não deverá permanecer em tempo integral, visto que não se trata de posto de trabalho a ser contratado pela Câmara;

2. O item 4.11 prevê que a contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina

Diretoria Geral



Individual – EPI's aos profissionais integrantes dos postos de trabalho do edital, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-lo. No caso dos postos de trabalho de zelador e garagista, a contratada é responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica, por dissídio coletivo ou por negociação coletiva.

3. Não há previsão de fornecimento de equipamento para comunicação entre os garagistas no edital;

4. Para composição do preço dos materiais deverá ser observado o item 4 - Materiais e Outros Custos, do Anexo IV - Notas explicativas para orientar o preenchimento das informações nas Planilhas de Composição de Preços, parte integrante do edital;


5. Conforme item 3.2.2 - Horário de funcionamento dos postos de trabalho, do Anexo I do edital, os postos de trabalho de garagista deverão funcionar entre 7 e 19 horas, com carga horária de 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo 30 horas semanais;

6. A planilha constante do Anexo III não é obrigatória, podendo o licitante elaborar e formatar outras planilhas, desde que estas atendam as exigências constantes nas "Observações" do Anexo IV - Notas explicativas para orientar o preenchimento das informações nas Planilhas de Composição de Preços, parte integrante do edital;

7. O preço hora não precisa ser informado, pois trata-se de prestação de serviço contínuo.

É o que tenho a informar.

Blumenau, 05 de outubro de 2017.

  
Dulcenéia de Sousa Roepke  
**Pregoeira**